

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 14/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E A EMPRESA **SOUZA & GOBI TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro em união estável, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, residente e domiciliado à Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado **SOUZA & GOBI TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA**, com sede : Rua João Beux Sobrinho, 941, Bairro Brasília, São Lourenço D'Oeste – SC – CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.373.586/0001-72, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Mauricio de Souza, brasileiro, divorciado em união estável, empresário e técnico em agrimensura e meio ambiente, portador da RG nº 2.060.896 SSP-SC e CPF nº. 660.759.809-97, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº 24/2023 Dispensa de Licitação Para Compras e Serviços nº14/2023, homologado em 15/02/2023, e tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 391 de 10 de novembro de 2021, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA OBRAS E SERVIÇOS DO INTERESSE PÚBLICO**, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA OBRAS E SERVIÇOS DO INTERESSE PÚBLICO INCLUINDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL,	11	meses	4.000,00	44.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESMEMBRAMENTOS, DESDOBROS, DESAPROPRIAÇÕES, UNIFICAÇÕES, RETIFICAÇÕES, LOCAÇÕES, PARECERES, LAUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS, ANÁLISE DE PROJETOS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E ASSESSORIAS.					
				<b>Total</b>	44.000,00

**1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.1.1 EQUIPE TÉCNICA**

Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou outro órgão competente legalmente habilitado para execução do serviço.

Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou outro órgão competente legalmente habilitado para execução do serviço, na data prevista para entrega da proposta, no **mínimo um** profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente apto e com atribuições para execução dos serviços.

**1.1.2 SERVIÇOS PRESTADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, ter pleno domínio e capacidade técnica para a execução dos serviços que deverão ser prestados para administração municipal, conforme tópicos abaixo.

**1.1.3 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO**

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado consiste na coleta e representação por meio gráfico, relatório ou tabelas de dados de todas as informações e dados do terreno necessários para a elaboração de projetos ou estudos, como por exemplo: retificações, regularizações, desmembramentos, unificações, pontos de controle para aerolevantamentos, marcos, taludes, valas, rios e córregos, terrenos em geral, ruas, eixos de vias, meio-fio, postes, cercas, divisas de imóveis, edificações, muros, alinhamentos prediais, sistemas de drenagem, objetos em geral, cálculos de área e volumes.

Com este produto é possível a elaboração de plantas precisas, sendo possível identificar todas as interferências existentes no local, minimizando custos construtivos e imprevistos, com terraplenagem, locação, etc.

**1.1.4 PROJETO DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO OU DESAPROPRIAÇÕES**

Consiste na subdivisão de gleba, em um ou mais lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes. Com a divisão realizada, cada lote passará a ter a sua própria escritura e matrícula.

Fazem parte deste serviço o Levantamento, Coleta de dados em campo, Plantas, Memoriais, ART (RRT ou similar), Requerimentos, Declarações, Laudos e etc.

Os produtos gerados nestes serviços deverão obrigatoriamente atender aos critérios de aprovação do Município e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo.

### **1.1.5 PROJETO REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO**

Consiste na união de dois ou mais imóveis. Com a unificação realizada, os imóveis passarão a ter uma única matrícula.

Fazem parte deste serviço o Levantamento, Coleta de dados em campo, Plantas, Memoriais, ART (RRT ou similar), Requerimentos, Declarações, Laudos e etc.

Os produtos gerados nestes serviços deverão obrigatoriamente atender aos critérios de aprovação do Município e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo.

### **1.1.6 PROJETO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O procedimento de retificação administrativa de área, visa à averbação da inserção ou correção de medidas perimetrais do imóvel na matrícula, quando estas se mostrarem omissas, imprecisas ou não exprimirem a verdade.

Fazem parte deste serviço o Levantamento, Coleta de dados em campo, Plantas, Memoriais, ART (RRT ou similar), Requerimentos, Declarações, Laudos e etc.

Os produtos gerados nestes serviços deverão obrigatoriamente atender aos critérios de aprovação do Município e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo.

### **1.1.7 LOCAÇÕES**

Locação georeferenciada de projetos, obras, marcos, objetos e equipamento em geral, empreendimentos, ruas, drenagens, visa demarcar in-loco especificações e medidas de projeto. Este serviço é realizado por uma equipe de profissionais técnicos habilitados, que utilizam equipamentos de medição como GPS, GNSS RTK ou Estação Total, para obter precisão no posicionamento em campo.

O serviço de locação topográfica de obra é fundamental para garantir a segurança e qualidade da construção, além de otimizar o tempo e os recursos financeiros. Ele permite uma visão completa e precisa do terreno, evitando problemas como erros de medição, desníveis ou obstáculos, o que pode levar a atrasos e custos extras. Além disso, a locação topográfica de obra ajuda a garantir a conformidade com regulamentos e leis, como as normas técnicas e de segurança.

### **1.1.8 PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS**

O objetivo principal de um Laudo Técnico é fornecer e atestar informações técnicas precisas e objetivas sobre um determinado assunto, para auxiliar na tomada de decisões e na solução de problemas. É utilizado como referência para avaliar condições, riscos, impactos, entre outros aspectos relacionados ao assunto em questão. O laudo técnico é baseado em medições, inspeções,

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

avaliações e análises técnicas e é elaborado por profissionais qualificados e especializados na área. Em resumo, o objetivo de um laudo técnico é garantir a qualidade e a precisão das informações técnicas, contribuindo para a tomada de decisões e solução de problemas de maneira eficiente e segura.

### **1.1.9 ELABORAÇÃO DE MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS**

Consiste na representação gráfica de um terreno ou área a ser construída, com informações precisas sobre a altura, forma e características do terreno. É uma ferramenta essencial para o planejamento e a execução de projetos topográficos e de construção. O desenho técnico para topografia é elaborado a partir de dados coletados por meio de equipamentos topográficos.

O desenho técnico para topografia apresenta informações como curvas de nível, seções transversais, malhas de gradeamento e marcos de referência, além de outros elementos importantes para a execução da obra, como identificação de obstáculos, áreas alagadas, entre outros. Ele é fundamental para garantir a precisão e a qualidade da construção, além de ser uma importante referência para o planejamento e a execução da obra. Além disso, o desenho técnico para topografia permite uma visualização mais clara do projeto, facilitando a comunicação entre profissionais envolvidos no projeto.

### **1.1.10 ANÁLISE DE PROJETOS**

O município pode solicitar quando necessário a assessoria para análise de projetos de desmembramento, unificações, retificações, loteamentos, projetos geométricos de terraplenagens ou demais, para avaliar se ele atende aos requisitos legais, regulatórios e de planejamento urbano, bem como se é compatível com o meio ambiente e com a segurança pública. Isso garante que o projeto esteja em conformidade com as leis e regulamentos locais, e que não cause impactos negativos para a comunidade ou para o meio ambiente. Além disso, a análise por parte do município também pode ajudar a garantir que o projeto seja executado de maneira eficiente e eficaz, e que atenda às expectativas e necessidades da comunidade.

### **1.1.11 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Uma avaliação de imóveis é um processo no qual um profissional qualificado, geralmente um avaliador de imóveis, determina o valor de mercado de uma propriedade imobiliária. Isso pode ser feito para fins financeiros, legais ou de planejamento. A avaliação pode levar em consideração fatores como a localização, o tamanho, a idade, o estado de conservação e as características da propriedade, bem como o mercado imobiliário local e as tendências do mercado. O resultado é um relatório de avaliação que apresenta uma estimativa do valor da propriedade.

### **1.1.12 ASSESSORIA**

Assessoria é o processo de fornecer consultoria, orientação e suporte técnico para a administração pública dentro da área e atribuições da topografia. A assessoria deverá ser realizada por profissionais qualificados e experientes que ajudam a identificar problemas, desenvolver soluções, alcançar objetivos, acompanhar processos em aprovação junto a órgãos como Registros de

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Imóveis, IMA, Prefeitura Municipal, efetuar reuniões técnicas ou quaisquer serviços solicitados relacionados ao objeto.

**1.1.13 DISPONIBILIDADE, TRANSPORTE E CUSTOS**

Os serviços deverão ser prestados, sempre que solicitado de forma emergencial ou agendado pela Secretaria Responsável, de forma presencial/física em qualquer local dentro no território Municipal. O contratado, caso possua sede em outro município, deverá arcar com as despesas decorrentes de deslocamentos, transporte, estadia, alimentação e demais custos necessários.

Para execução de serviços específicos que dispensam a presença física do contratado, não haverá obrigatoriedade para que estes sejam executados in-loco ou dentro do território municipal. Fica a cargo e despesa do contratado repassar ou entregar as informações, projetos e documentos da forma ou meio solicitado pelo Município.

As despesas relacionadas a impressões de projetos, autenticações de assinaturas, taxa de ART (ou similar) ficarão a cargo/despesa do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso I, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal Nº 391 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2 Manter informado o Fiscal de Contrato sobre o andamento da execução do objeto. Fornecerá prévias de materiais desenvolvidos, documentos, resultados ou quaisquer informações que julgar necessária, podendo encaminhar os encaminhar para análise e aprovações prévias;

3.3 Atender as solicitações de execução ou visita in-loco no prazo máximo de 3 dias, a contar a data de emissão da solicitação do serviço;

3.4 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.5 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação a deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8 Fornecer ao contratante a cópia física, em meio magnético e/ou cópias físicas, e/ou em meio magnético dos serviços executados, objeto do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- 3.9 Reparar, corrigir, substituir, refazer quaisquer serviços ou documentos, se verificado erro ou solicitada alterações para atendimento a legislações, requisitos de aprovação;
- 3.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.11 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
- 3.13 Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 3.14 Fornecer ao contratante quaisquer arquivos, dados ou documentos gerados durante a execução dos serviços, em qualquer formato de arquivo solicitado (ex: dwg, dxf, pdf, .doc, csv, txt).
- 3.15 Deverá arcar com as despesas decorrentes de deslocamentos, transporte, estadia, alimentação e demais custos necessários.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 4.7 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.8 Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- 4.9 Zelar pela boa qualidade do objeto.
- 4.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.12 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;
- 4.15 Arcar com as despesas relacionadas a impressões de projetos, autenticações de assinaturas, pagamento de taxa de ART (ou similar).

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67). Fica designado o Engenheiro Civil Anderson Batisti (CREA/SC 164139-0) e o Assessor Sandro Serafini

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

(Eng. Civil, CREA/SC nº 175240-3), para atuarem de forma independente e/ou isolada como fiscais do contrato.

5.2 A contratada deverá manter informado o Fiscal de Contrato sobre o andamento da execução do objeto. Fornecerá prévias de materiais desenvolvidos, documentos, resultados ou quaisquer informações que julgar necessária, podendo encaminhar os encaminhados para análise e aprovações prévias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará em **15/02/2023** extinguindo-se em **15/01/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.061.3390.00	1500	189/2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, condicionado ao crédito do recurso na conta corrente do Município, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição mensais realizada pelo Fiscal e Secretaria Responsável, bem como mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) Relatório de atividades desenvolvidas no período da medição, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista:

- Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I,II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.1.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- b) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- d) O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.2 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.3 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E REAJUSTE**

10.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais**, totalizando o valor de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**.

10.2. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação pertinente.

14.2.1. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo do Estado Santa Catarina.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quilombo, 15 de fevereiro de 2023.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**

---

**MAURICIO DE SOUZA**  
**Representante Legal da empresa**

Testemunhas:

---

Nome: Ivanete Bison  
CPF: 023.046.509-96

---

Nome: Adilson Hanauer  
CPF: 086.807.819-08

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.: **44/2023**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Contratado (NOME): **SOUZA & GOBI TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA**  
Contratado (CNPJ): **22.373.586/0001-72**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA OBRAS E SERVIÇOS DO INTERESSE PÚBLICO**  
Valor: **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**  
Vigência: **Início: 15/02/2023 Término: 15/01/2024.**  
Dotação: **2.061 3.3.90.39.05 189 - 1500**

QUILOMBO, 15 de fevereiro de 2023.

**Silvano de Pariz**  
**Prefeito Municipal**

**Extrato Contratual**